



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

SEBEN

2. Responsável pela demanda:

Equipe de planejamento instituída pela Portaria nº 138/2023 TRE-PB/PTRE/DG (1694372).

3. Necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestar, em todo o território nacional, serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial, Laboratorial, Psiquiátrica e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapias, bem como Internações vinculadas ao sistema de atendimento eletivo, de urgência ou emergência, na modalidade de pré-pagamento, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A contratação objeto do presente Documento de Formalização de Demanda decorre da iminência do término do contrato nº 05/2020 – TRE/PB, e da necessidade de se garantir aos servidores e juízes membros deste Regional a manutenção dos serviços de Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial, Psiquiátrica e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Terapias, bem como internações vinculadas ao sistema de atendimento eletivo, de urgência ou emergência.

A presente contratação está de acordo com o objetivo estratégico "Aperfeiçoar a gestão de pessoas", contribuindo especialmente no resultado do indicador estratégico "Índice de adesão às ações de Qualidade de Vida no Trabalho".

4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):

Não se aplica, uma vez que a contratação será custeada pelos servidores beneficiários do plano a ser contratado.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor

Não se aplica, uma vez que a contratação será custeada pelos servidores beneficiários do plano a ser contratado.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Diante das peculiaridades do objeto, não se aplica.

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos	-	-

para o recebimento.

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

01/03/2025

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/ recebimento dos bens

Equipe já instituída pela Portaria nº 138/2023 TRE-PB/PTRE/DG (1694372)

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e, motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 08/02/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ BARRETO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA CRISTINA DE SÁ BARRETO em 22/02/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1744091&crc=82B5C773, informando, caso não preenchido, o código verificador **1744091** e o código CRC **82B5C773**.